

Dois desembargadores de origem seguiram, fundamentaram ainda mais a decisão em primeira instância e mantiveram a decisão contrária, concordando que houve abuso do poder econômico e dos meios de comunicação, numa campanha sórdida. Faço questão de ler o posicionamento:

“Entendeu o juiz de primeiro grau que a distribuição do jornal impresso injurioso e calunioso na calada da noite, na véspera das eleições, em tiragem significativa, foi expediente capaz de subverter e corromper a vontade do eleitor, impedindo que ele se expressasse livre e genuinamente nas urnas, de forma que comprometeu a igualdade da disputa e a legitimidade do processo eleitoral em seu momento agudo e culminante.

Dessa forma, o juiz eleitoral da comarca de Mirassol julgou procedente a representação eleitoral e decretou a inelegibilidade de tanto da prefeita eleita como de seu vice para as eleições a se realizarem nos oito anos subsequentes às eleições de 2012, bem como determinou a cassação do registro ou diploma, nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e ainda os condenou ao pagamento de multa no valor de 10 mil reais.

Dois desembargadores do TRE também comungaram com a tese do juiz de primeira instância. Contudo, o julgamento foi sobreposto, com um pedido de vista da juíza Clarissa Campos Bernardo.”

Respeitamos, obviamente, a posição dessa juíza, mas ela sequer fundamentou seu pedido, apenas seguindo a orientação do advogado de defesa, alegando que não tinha provas de que tal feito fora comungado, conjugado, junto à candidatura opositora, aquela que foi denunciada. Ora, Sr. Presidente, consta nos autos, há réu confessado, um jornalista; e um cidadão que era do comando da campanha e delegado oficial da coligação assumiu a autoria. E um outro desembargador seguiu este entendimento, também sem fundamentar a posição.

Isto significa que está dois a dois: dois desembargadores a favor da cassação do registro e do diploma da Sra. Cátila, e dois desembargadores contrários, que seguem a posição da defesa. Nem citarei os nomes, para não dar uma conotação de pressão. Apenas estou relatando, e tenho fé que isso chegará a quem deve chegar, a minha mensagem.

Amanhã será decidido, por um desembargador, se a prefeita será cassada, se a coligação terá sua vitória anulada, por utilização de métodos sórdidos, ou não. E aqui, em nome do PT regional, em nome do PT de Bálamo e do meu grande companheiro, o jovem Du, que disputou a eleição, digo que não queremos ganhar nada no “tapetão”. Queremos, sim, uma eleição limpa. E se a Justiça entender que outra eleição deverá ser feita, nós vibraremos e comemoraremos uma decisão justa. Não queremos vitória no “tapetão”. Queremos o direito de disputar uma nova eleição na cidade de Bálamo, com fiscalização permanente da Justiça, para que as coisas transcorram de maneira transparente e limpa, assim como foi a campanha do nosso candidato. Queremos um novo pleito para disputar em pé de igualdade, sem sujeira e sem baixaria. É isso que queremos e é isso que cada cidadão de Bálamo deseja: um novo pleito, de maneira limpa. É o que esperamos da Justiça do estado de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. DILADOR BORGES - PSDB - PELO ART. 82 - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectador da TV Assembleia, visitantes, funcionários desta Casa, ouvi atentamente as palavras do nobre deputado João Paulo Rillo, e concordo plenamente.

Precisamos fazer um trabalho para acabar com a reeleição. Só assim poderemos desvincular o uso da máquina. Esta questão, às vezes, fica esquecida.

O nobre deputado falou sobre a eleição do ano passado. Esta questão de política suja deve ter sido importada de Aracatuba. Nós lembramos dessas coisas porque também fomos vítimas dessa política suja, de denúncias e falcatravas inventadas pelo nosso adversário. E como se não bastasse isso, houve pesquisas forjadas. Temos que fazer, urgentemente, a reforma eleitoral.

E V.Exa., que faz parte do partido da presidente, por favor, nos ajude. Só assim poderemos nos livrar destes mecanismos sujos e antidemocráticos, como difamação, pesquisas fabricadas e tudo o que há de sujeira para que se possa ganhar uma eleição. Isso é muito triste. Vemos pessoas de bem sendo caluniadas por motivos eleitoreiros, por isso concordo plenamente com V. Exa., deputado João Paulo Rillo.

Precisamos, urgentemente, fazer a reforma eleitoral para termos uma democracia mais leve, mais barata e para que o dinheiro do povo não seja usado para reeleição. Pediremos aos nossos colegas, os deputados federais, que coloquem isso na pauta. Assim, o povo realmente poderá fazer valer o seu direito e a sua vontade, porque, muitas vezes, nas eleições, a vontade da população não tem sido exercida. O dinheiro, as falcatravas e a denúncia infundada é que têm mandado.

Este é o momento. Não vamos deixar para as eleições. O assunto foi muito bem lembrado pelo deputado João Paulo Rillo. Fui vítima, na minha cidade, de denúncias infundadas e pesquisas mentirosas. Talvez V. Exa. tenha sido candidato em seu município, no pleito anterior, e sentido isso na pele.

Cabe ao Congresso mudar isso. Só falta vontade política, vontade essa que cabe a esta Casa, à Câmara Federal e ao Senado. Vamos trabalhar para que a reeleição acabe, mesmo que seja necessário adicionar um ano a mais ao mandato. Sou favorável aos cinco anos de mandato e ao fim da reeleição, pois dessa forma tiraremos essas pessoas que fazem política por dinheiro.

O SR. DILADOR BORGES - PSDB - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - JOOJI HATO - PMDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão.

Antes, porém, gostaria de parabenizar as cidades de Alambri, Araçariguama, Arapéi, Barra do Chapéu, Bertioga, Cajati, Campina de Monte Alegre, Canitar, Dourado, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Hortolândia, Novais, Potim, Ribeirão Grande, Saltinho e Tuiuti, que comemoraram seus aniversários ontem; e a cidade de Piedade, que faz aniversário hoje e onde ocorre a “Festa do Kaki Fuyu”. Desejo sucesso e desenvolvimento a todas as cidades aniversariantes.

Esta Presidência convoca V. Exas. para a sessão ordinária de amanhã, à hora regimental, informando que a Ordem do Dia será a mesma da 67ª Sessão Ordinária, lembrando-os ainda da realização de sessão solene, hoje, às 20 horas, para “Comemorar os 50 Anos do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo”.

Está levantada a sessão.

- Levanta-se a sessão às 16 horas e 09 minutos.

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 24/05/2013

NOMEANDO, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público SAULO FERNANDES TEIXEIRA, RG nº 1418772, para, em Jornada Comum de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/12, combinado com o artigo 69, parágrafo único, da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES DE TOLEDO.

(Decisão nº3555/2013)

(Republicada por ter saído com incorreções);

DE 27/05/2013

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CILSO JORGE MESSIAS, RG nº 138933510, matrícula nº 5473, do cargo que vem exercendo, em comissão, de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº3572/2013);

JOÃO BENVENUTO, RG nº 5554341, matrícula nº 17410, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº3574/2013);

SIDNEY CHABABERY JUNIOR, RG nº 52642525, matrícula nº 13634, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº3575/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANA MARIA DE SOUZA, RG nº 6938899-4, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GISELE SAYURI KUDO DE CAMARGO RODRIGUES.

(Decisão nº3576/2013);

GISELE SAYURI KUDO DE CAMARGO RODRIGUES, RG nº 22900103, para exercer, em comissão, o cargo de GESTOR DE DIVISÃO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CILSO JORGE MESSIAS, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO na data de sua posse.

(Decisão nº3577/2013);

JOÃO ARTUR CAMARGO DE OLIVEIRA, RG nº 44913397-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SIDNEY CHABABERY JUNIOR.

(Decisão nº3578/2013);

RIBEIRO CINTRA, RG nº 6745757-5, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de OSVALDO ORDONES.

(Decisão nº3580/2013);

SILVIO JOSE TAVARES, RG nº 13575717, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO BENVENUTO.

(Decisão nº3581/2013);

TORNANDO SEM EFEITO: a Decisão nº 3532/2013, publicada em 23/05/2013, de exoneração de JULIO CESAR LADEIA, RG nº 276961444, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº3582/2013);

DECLARANDO: que na Decisão nº 612/2013, da Mesa, publicada em 15/01/2013, a exoneração de GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO, RG nº 35278878-1, deve ser considerada a partir de 21/01/2013.

(Decisão nº3583/2013);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 20/05/2013

PROCESSO DIGITAL N° 1708/2012

Interessada: Administração

Assunto: Pregão para Registro de Preços nº 01/2013- Aquisição de papel sulfite - Pedido de aquisição de produto - Autorização de realização de despesas.

O Secretário Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, VI, parágrafo único, do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Ato de Mesa nº 02/2004, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 1708/2012, que cuida da contratação em epígrafe; considerando manifestação da Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 02/2013, de 17 de maio de 2013; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, na mesma data retro, em que atesta a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender às despesas decorrentes (DPCO 331/13), bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, DECIDE:

I - CONVOCAR a empresa BIGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., registrada como fornecedora do objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2013, para assinar e devolver a respectiva Autorização de Compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento (item 12.5 do Edital); e

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), nos termos da manifestação e das reservas, financeira e orçamentária, efetuadas pelo Departamento de Finanças em 20 de maio de 2013.

Autorizando a marcação das datas de fruição de licença-prêmio requerida pelo funcionário DANIEL GOMES DOS REIS, RG: 257663186, por meio do protocolado nº 3060/13, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 19/07/1999 e 18/07/2004: 15 dias a partir de 10/07/2013 e 15 dias a partir de 02/09/2013.

DE 21/05/2013

PROCESSO DIGITAL N° 539/2012

Interessada: Administração

Assunto: Registro de Preços nº 22/2012- Aquisição de água mineral – Pedido de aquisição de produto – Autorização de realização de despesas.

O Secretário Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, VI, parágrafo único, do Regulamento do Pregão, aprovado pelo Ato de Mesa nº 02/2004, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 539/2012, que cuida da contratação em epígrafe; considerando a manifestação da Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, de 17 de maio de 2013; em face da informação prestada pelo Serviço de Compras; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, atestando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente de recursos para atender às despesas decorrentes (DPCO 335/13), bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, DECIDE:

I - CONVOCAR a empresa EVANDRO BOTOLE ÁGUA EPP, registrada como fornecedora do objeto da Ata de Registro de Preços nº 20/2012, para assinar e devolver a respectiva Autorização de Compra, no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento do referido instrumento (item 12.5 do Edital); e

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 7.819,60 (Sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), nos termos da manifestação e das reservas, financeira e orçamentária, efetuadas pelo Departamento de Finanças.

DESPACHOS DA DIRETORIA

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 27/05/2013

Apostilando o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que fazem jus à incorporação de décimos das gratificações de representação, na seguinte conformidade:

ANTONIO CARLOS MENDES, matrícula 17015, RG: 9562932, de 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de A - Agente de Segurança Parlamentar, a partir de 21/03/2013;

GILBERTO NAREZZI JUNIOR, matrícula 17022, RG: 18455882, de 10/10 (dez décimos) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar, a partir de 21/03/2013;

RENÉ DE ALMEIDA, matrícula 17041, RG: 5048738